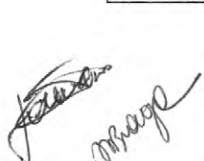
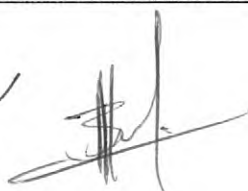


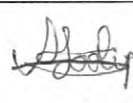
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº2018.08.06.01

PROCESSO Nº	2018.08.06.01
OBJETO	Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, ar condicionados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos e instalação de ar condicionados, incluindo o material necessário, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde; Educação; Desenvolvimento Econômico; Infraestrutura; Governo e Planejamento; Controladoria; Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Administração; Finanças; Assistência Social e Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	Geize Mesquita Maia Mota; Maria Raquel Duarte Mota; Tânia Maria Fontenelle Alves; Luiz Carlos Lopes Martins; Assírio Lotif Sousa Ferreira; Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho; Josivan Lima de Mesquita; José Ivan Praciano Melo; Maria Josiane Carneiro Braga; Antonia Zelândia Souza Silva; Geraldina Lopes Braga e Rogério Barbosa Mesquita.
MODALIDADE	Pregão
FORMA	Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço (Por Lote)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores; - Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002 - Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000 - Decreto Nº 7.982, de 23/01/2013
LOCAL DA LICITAÇÃO	Avenida Paulo Bastos, Nº 1370, Centro, Irauçuba/Ceará
DATA DA ABERTURA	21 de agosto de 2018.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09h00min






PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde; Educação; Desenvolvimento Econômico; Infraestrutura; Governo e Planejamento; Controladoria; Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Finanças; Assistência Social e Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

ORDENADOR(ES) DE DESPESA: Maria Josiane Carneiro Braga – Secretária de Administração

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666/93, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)/ELEMENTO(S) DE DESPESA(S)/FONTE(S) DE RECURSO(S):

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
Gabinete do Prefeito	0201 04 122 0003 2.003 – Gabinete	Próprio (Fonte 001)	3.3.90.39.00
Saúde	0506 10 122 0002 2.010 – Secretaria	Próprio (Fonte 003)	
	0506 10 301 0010 2.014 – UBS	Próprio (Fonte 003) SUS (Fonte 009)	
	0506 10 302 0011 2.022 – Hospital		
	0506 10 302 0011 2.025 – CAPS		
	0506 10 303 0013 2.027 – CAF	Próprio (Fonte 003)	
Educação	0604 12 122 0002 2.031 – Secretaria	Próprio (Fonte 002)	
	0604 12 361 0007 2.033 – Ens. Fund.	Próprio (Fonte 002)	
	0604 12 365 0007 2.040 – Ens. Infantil	FUNDEB 40% (Fonte 014)	
	0604 12 366 0007 2.042 – EJA	Próprio (Fonte 002)	
Desenvolvimento Econômico	0604 12 367 0007 2.044 – CAPECI	Próprio (Fonte 002) FUNDEB 40% (Fonte 014)	
	0901 23 122 0002 2.052 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)	
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.054 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)	
Governo e Planejamento	1501 04 121 0002 2.062 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)	
Controladoria	1601 04 124 0002 2.063 – Controladoria	Próprio (Fonte 001)	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Raulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1138



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Agricultura	1701 20 122 0002 2.065 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)
Administração	1901 04 122 0002 2.092 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)
Finanças	2001 04 123 0002 2.094 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)
Assistência Social	2101 08 122 0002 2.095 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)
Juventude	2201 13 122 0002 2.110 – Secretaria	Próprio (Fonte 001)

PREÇO MÉDIO ESTIMADO – R\$ 697.097,94 (seiscentos e noventa e sete mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

MODALIDADE: PREGÃO do tipo PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.08.06.01

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

O(s) Ordenador(es) de Despesa do Município de IRAUÇUBA, Estado do Ceará, acima identificado(s), no uso de suas atribuições legais, torna(m) público que no dia 21 de agosto de 2018, na sala da Comissão Central de Licitação, sito na Avenida Paulo Bastos, Nº 1370, Bairro Centro, IRAUÇUBA - CE será realizada licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as **09h00min e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.**

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DOS PRAZOS

1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

1.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados, poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

1.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

1.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa física e jurídica idônea, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;

2.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 2.8 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

2.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

2.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

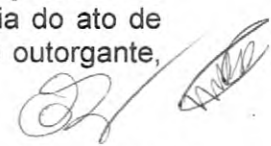
2.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.7. O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá proceder ao seu **CREDENCIAMENTO** entregando ao(a) Pregoeiro(a) o original ou cópia autenticada do documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.7.1. Caso o representante presente à sessão seja sócio da empresa licitante, com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda cópia do documento de identidade do mesmo.

2.7.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) e do RG do outorgado.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.7.3. O licitante, no dia e hora, constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar, junto com os documentos do credenciamento, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

2.8. Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também, junto com os documentos do credenciamento, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência, neste processo, do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

2.9. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1. O licitante deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a), no horário e dia previsto neste edital, envelope colado, contendo sua proposta escrita, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.08.06.01

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

3.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- Indicação do(s) item(ns) cotado(s) e especificação de acordo com o Anexo I;
- Quantidade ofertada, observando o disposto no item 3.3 deste edital;
- Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos, observado o disposto nos itens 3.4 e 3.6 deste edital;
- Preço total do(s) item(ns) cotado(s), em algarismos, observado o disposto nos itens 3.4 e 3.7 deste edital;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

3.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de ITEM inferior ao determinado pelo Anexo I deste edital.

3.4. Na cotação do preço unitário, será admitida uma terceira casa decimal, somente no caso de grandezas inferiores a R\$ 0,01(um centavo), sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.4.1. Em virtude desta licitação ser menor preço por lote, considerar-se-á menor valor unitário, o valor total do lote;

3.5. Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou

[Handwritten signatures and stamps]

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-37

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1138

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

superior ao exigido, o(a) Pregoeiro(a) não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

3.7. Na elaboração da proposta escrita, o preço ofertado é de inteira responsabilidade da proponente, podendo ultrapassar o limite máximo estipulado nas pesquisas de mercado, entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante das pesquisas. Caso não haja lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço, poderá, através da negociação com o(a) pregoeiro(a), reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo já referido.

3.8. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas na fase de classificação preliminar, antes da fase de lances verbais, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08(oito) dias úteis, para a apresentação de nova proposta escoimada exclusivamente da causa que provocou a desclassificação.

3.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a).

4.0. DOS LANCES VERBAIS

4.1. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

4.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições do item acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.06.01
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

5.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante(s) legal(is) da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including several illegible signatures and a circular stamp on the right side.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.1943

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Relativa à qualificação técnica:

a.1) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Quanto à capacitação técnico-profissional

- b.1) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo CREA.
- b.2) A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:
 - b.2.1) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - b.2.2) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
 - b.2.3) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - b.2.4) Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Mange' and 'MTE']

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.1943.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

b.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

b.2) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.3. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

5.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a).

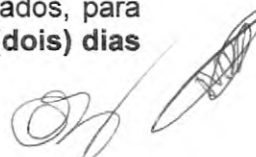
5.5.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o(a) Pregoeiro(a), por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

5.6. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigido neste edital, que não apresentem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de **02(dois) dias contados a partir da solicitação**, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



maape



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.1943

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.8. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

5.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.9.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.9.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 5.9.2.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. A entrega do documento de credenciamento, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, da declaração de empresa enquadrada como ME ou EPP e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

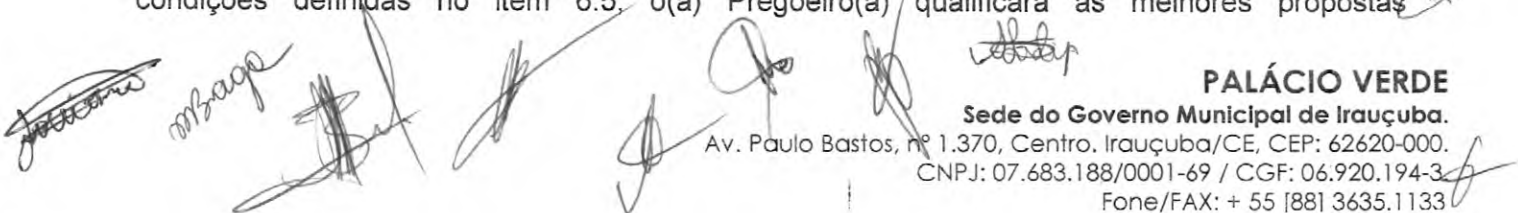
6.2. Aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante ou seu representante legal procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação dos documentos constantes do item 2.7 deste edital e seus subitens, conforme o caso, e apresentação da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entregará ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.3. Após o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes, procuração e declaração apresentada e declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.4. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

6.5. As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde será qualificada, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.6. Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 6.5, o(a) Pregoeiro(a) qualificará as melhores propostas



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp on the right side.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

6.8. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

6.9. Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao estimado para a contratação.

6.10. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.11.1. Quando não se realizem lances verbais, ou mesmo após a realização destes, os preços propostos pelas licitantes selecionadas não atingirem preço igual ou inferior ao estimado para a contratação, tentar-se-á a negociação. Caso esta seja infrutífera, o(a) pregoeiro(a) desclassificará todas as propostas, e, havendo licitantes ainda não selecionados para a fase de lances, poderá repregar.

6.12. Declarada encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo estimado para contratação, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.12.1. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo, caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, de acordo com os itens a seguir:

6.12.2. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

6.12.4. Para efeito do disposto no item 6.12.2, ocorrendo empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

6.12.7. Ocorrendo à situação prevista no item 6.12.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.13. Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

6.14. Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.15. Caso o desatendimento de exigência de habilitação seja relativa à regularidade fiscal e trabalhista, e o licitante seja ME ou EPP, deverá ser aplicado o prazo previsto neste edital (item 5.9.2) para regularização.

6.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados, podendo, de comum acordo entre os presentes, ser escolhido um número mínimo de 03 (três) representantes para rubricarem os documentos e assinarem a ata.

6.17. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, não tendo o recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.17.1. A adjudicação referida no item anterior poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ser realizada na própria ata da sessão ou em termo específico.

6.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso.

6.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

6.21. Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.


6.23. Todos os documentos ficam sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até à conclusão do processo.

6.24. Todos os procedimentos do(a) Pregoeiro(a) e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.25. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

6.26. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 6.27 e 6.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

6.27. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a).



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.28. O(A) Pregoeiro(a) retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a assinatura de ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29. caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais itens dos quais não houve recurso tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação;

6.30. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.31. Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

7.1. No julgamento das propostas e lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

7.2. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

7.3. Na análise das propostas, quando houver divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.4. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

7.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.6. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

7.7. Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. Lance com preço manifestamente inexequível.

b. Lance final com preço superior ao estimado para contratação.

7.8. Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao estimado para contratação, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele estimado;

7.9. Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação desta licitação é de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria contratante.

8.2. A homologação importa no registro de um único preço proposto pela empresa que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

8.4. A contratante se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

9.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

9.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

9.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

9.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

9.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

9.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

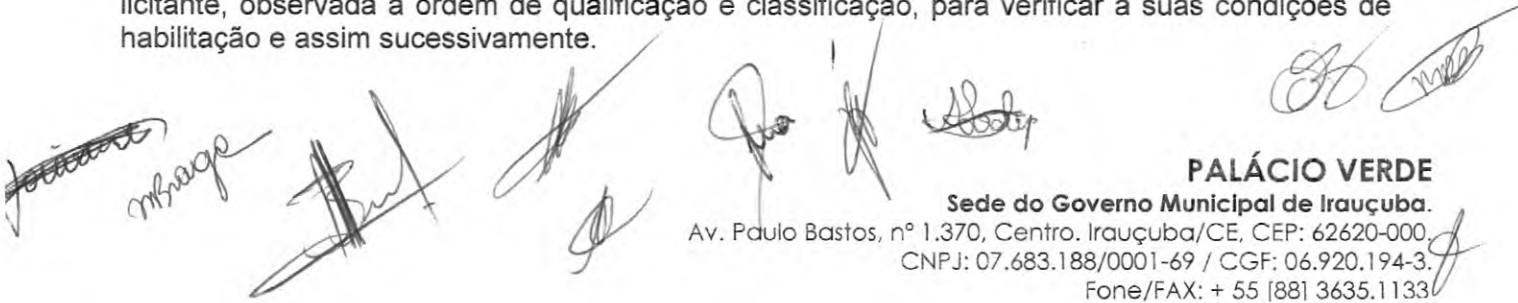
10. DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 14.00** deste edital.

10.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, retornando os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.



PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

11. DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

11.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

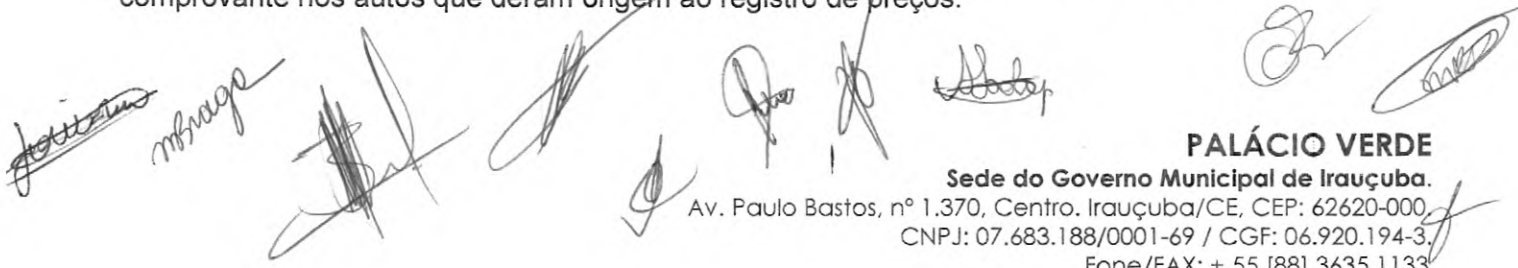
III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some overlapping the stamp area.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas, lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao(a) pregoeiro(a), sem efeito suspensivo, a ser interposto ao final do julgamento de cada lote, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, ao final do julgamento de cada item/lote, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.3. Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.4. Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

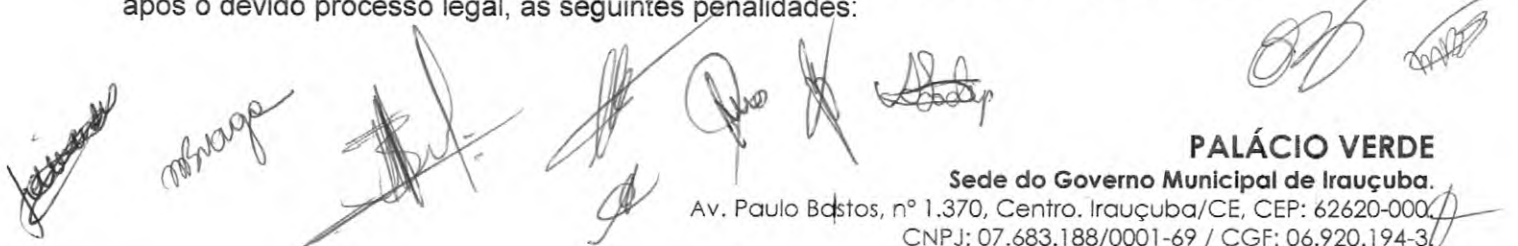
12.5. Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada/digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

14.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- I - Advertência;
- II - Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

14.4. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.4.1. A inidoneidade poderá ser declarada pelo Ordenador de Despesas da secretaria contratante, nos casos previstos no item seguinte.

14.5. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.5. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a - de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b - de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Irauçuba. |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

15.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

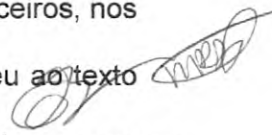
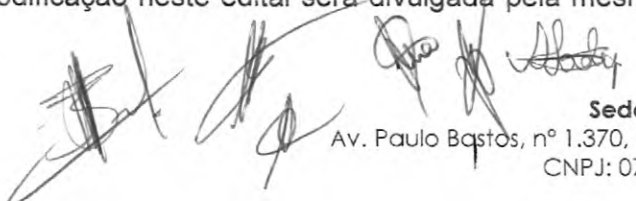
15.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

15.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.

15.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 088 3635.1133.

15.11. As impugnações referidas no **item 2.10** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

15.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00 as 12h00horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Sala da Comissão Central de Licitação
Avenida Paulo Bastos, Nº 1370 – Bairro Centro
Cidade: Irauçuba/CE CEP: 62.620-000.
Fone: 0xx88 3635.1133

15.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones:

- 0xx883635.1133 – Comissão Central de Licitação

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Irauçuba/CE, 06 de agosto de 2018.


Geize Mesquita Maia Mota
Chefe de Gabinete


Maria Raquel Duarte Mota
Secretária da Saúde


Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Administração


Tânia Maria Fontenelle
Alves
Secretária da Educação


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento
Econômico


Antonia Zelândia Souza Silva
Secretária de Finanças

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Assírio Lotfi Sousa Ferreira
Secretário de
Infraestrutura

Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Secretário de Governo e
Planejamento

Geraldina Lopes Braga
Secretária de Assistência Social

Josivan Lima de Mesquita
Controlador Municipal

José Ivan Praciano Melo
Secretário de Agricultura,
Pecuária, Recursos Hídricos e
Meio Ambiente

Rogério Barbosa Mesquita
Secretário da Juventude,
Cultura,
Esporte e Lazer

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 2018.08.06.01

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, ar condicionados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos e instalação de ar condicionados, incluindo o material necessário, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.


1.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

SECRETARIA DA SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	BERÇO AQUECIDO	4	MÊS	12
2.	CARRO ANESTESIA	4		
3.	GLICOSIMETRO	4		
4.	LARINGOSCÓPIO	2		
5.	OTOSCÓPIO	2		
6.	SONAR DE MESA	2		
7.	SONAR PORTATIL	2		
8.	AUTOCLAVE	6		
9.	VENTILADOR MECÂNICO	1		
10.	RAIO X	1		
11.	COMPRESSOR	2		
12.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1		
13.	TENSIOMETRO	10		
14.	OXIMETRO DE PULSO	2		
15.	DEFIBRILADOR	2		
16.	MONITOR MULTIPARAMETRO	2		
17.	DEA PORTATIL	2		
18.	BOMBA DE FUSÃO	6		
19.	ELETROCARDIOGRAMA	2		
20.	FOCO CIRURGICO	3		
21.	FOCO HOSPITALAR	3		
22.	BISTURI ELETRICO	2		
23.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	3		
24.	APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA	1		
25.	NEBULIZADOR PORTATIL	1		
26.	CARDIOVERSON COM MARCA PASSO	1		
27.	INCUBADORA	1		
28.	MONOMETRO	6		



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	AMALGAMADOR	8	MÊS	12
2.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	9		
3.	CANETAS ALTA ROTAÇÃO	8		
4.	CANETAS BAIXA ROTAÇÃO	8		
5.	CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	9		
6.	EQUIPO ODONTOLÓGICO	9		
7.	FOTO DE PREVENÇÃO	8		
8.	FOTO PALMERIZADOR	8		
9.	GLICOSIMETRO	8		
10.	OTOSCÓPIO	8		
11.	PEDAL DE AR ODONTOLÓGICO	9		
12.	REFLETOR ODONTOLÓGICO	9		
13.	SERINGA TRIPLICE	9		
14.	SONAR PORTATIL	16		
15.	SUGADOR DE SALIVA	8		
16.	NEGATOSCOPIO	8		
17.	AUTO CLAVE	8		
18.	RAIO X ODONTOLÓGICO	8		
19.	ULTRASSOM PERIODONTAL	8		
20.	CONTRA ÂNGULO	8		
21.	MICRO MOTOR	8		
22.	MOCHO ODONTOLÓGICO	8		
23.	COMPRESSOR	9		

LOTE II – MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

SECRETARIA DA SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS	01	MÊS	12
2.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP. 11KG	01		
3.	MÁQUINA INDUSTRIAL DE SECAR ROUPAS	01		
4.	VENTILADOR TIPO TUFÃO	16		
5.	FREEZER	4		
6.	GELADEIRA	3		
7.	GELÁGUA	2		
8.	MINI FREEZER	2		

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	FOGÃO INDUSTRIAL	8	MÊS	12
2.	VENTILADOR	16		
3.	GELADEIRA	8		
4.	GELÁGUA	8		
5.	MINI FREEZER	8		

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	FOGÃO INDUSTRIAL	1	MÊS	12
2.	VENTILADOR	3		
3.	GELADEIRA	1		
4.	GELÁGUA	1		

[Handwritten signatures and marks]

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-37
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE FREEZERS/ GELADEIRAS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	FREEZERS/GELADEIRAS	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA – SEDE	3	MÊS	12
2.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS - SEDE	3		
3.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. LUCAS FERREIRA – ANEXO GIL BASTOS – SEDE	5		
4.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. PAULO BASTOS – SEDE	3		
5.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA – DISTRITO DE MISSI	2		
6.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUNDAMENTAL JULIO CESAR DE AZEVEDO – MISSI	3		
7.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. ANTONIO AMERICO DE AZEVEDO – DISTRITO DE MISSI	3		
8.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. JULIO PINHEIRO BASTOS – DISTRITO DE COITE	3		
9.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. MIGUEL FERNANDES – DISTRITO DE JUA	3		
10.		ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. DR. MARCELO SANFORD – DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE	2		
11.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUNDAMENTAL DOMINGOS JUSTINO – LOCALIDADE DE CACHOEIRA	2		
12.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUNDA. FRANCISCO ARAUJO CHAVES – LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ	2		
13.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. MANOEL COELHO DA CRUZ – LOCALIDADE DE CAMPINAS	3		
QUANT. TOTAL FREEZERS/GELADEIRAS EDUCAÇÃO			37		

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE BEBEDOUROS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	BEBEDOUROS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. JULIO PINHEIRO BASTOS – DISTRITO DE COITE	1	MÊS	12
2.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. MIGUEL FERNANDES – DISTRITO DE JUA	1		
3.		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. IELDA FERNANDES – DISTRITO DE JUA	1		
4.		CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA – SEDE	1		
5.		PEDRO RUFINO	1		


PALÁCIO VERDE
 Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
 Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. PAULO BASTOS – SEDE	2	
7.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. MANOEL COELHO DA CRUZ – LOCALIDADE DE CAMPINAS	2	
8.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. JOÃO FERREIRA DA SILVA – LOCALIDADE DE BARREIRAS	1	
9.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA – DISTRITO DE MISSI	2	
10.	ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. DR. MARCELO SANFORD – DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE	1	
11.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. LUCAS FERREIRA – ANEXO GIL BASTOS – SEDE	1	
12.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. GIL BASTOS – SEDE	3	
13.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUNDA. FRANCISCO ARAUJO CHAVES – LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ.	1	
QUANTIDADE TOTAL BEBEDOUROS		18	

ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE BEBEDOUROS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	BEBEDOURO	CEI IRIS SILVIA – SEDE	1	MÊS	12
2.		CEI ADELITE – DISTRITO DE MISSI	2		
3.		CEI- TIA NEGA-SEDE	2		
4.		CEI-TIA DIVA-SEDE	2		
5.		CEI- RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA-SEDE	2		
6.		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUÇUBA – CREII – SEDE	1		
QUANTIDADE TOTAL BEBEDOUROS			10		

CEFEJA

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE BEBEDOUROS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	BEBEDOURO	CEFEJA	4	MÊS	12
QUANT. TOTAL DE BEBEDOUROS EDUCAÇÃO			32		

LOTE III – MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DA SAÚDE	4	MÊS	12

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3	MÊS	12

CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

--	--	--	--	--

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF (SEDE)	2	MÊS	12

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE BOA VISTA	5	MÊS	12
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIDADE DE CAMPINAS	5		
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE COITÉ	5		
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO DO CRUZEIRO – SEDE	8		
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ENOCA RAMOS – SEDE	5		
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO DA ESPERANÇA – SEDE	6		
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE JUA	5		
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE MISSÍ	9		
QUANT. TOTAL		57		

HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO DE CASTRO MARINHO – SEDE	9	MÊS	12
TOTAL DE AR CONDICIONADO PARA A SEC. DA SAÚDE		66		

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	4	MÊS	12
3.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS (SEDE)	1		
4.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS (MISSÍ)	1		
5.	CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS (SEDE)	2		
TOTAL DE AR CONDICIONADO		08		

SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UND	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	01	MÊS	12

GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	GABINETE DO PREFEITO	04	MÊS	12

SECRETARIA DE FINANÇAS				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DE FINANÇAS	05	MÊS	12



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	06	MÊS	12

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02	MÊS	12

CONTROLADORIA				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	CONTROLADORIA	01	MÊS	12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	04	MÊS	12

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	02	MÊS	12

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DA AGRIC, PECUÁRIA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.	03	MÊS	12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDE	14	MÊS	12

ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1	CENTRO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEDE	02	MÊS	12
2	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA – SEDE	22		
3	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA – ANEXO – SEDE	09		
4	ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. DR. MARCELO SANFORD – BOA VISTA DO CAXITORE	04		
6	ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO PACHECO DE CASTRO – LOCALIDADE DE PASSARINHO	01		
8	ESCOLA MUN. DE ENSINO INFANTIL E FUND. MANOEL COELHO DA CRUZ – LOCALIDADE DE CAMPINAS	05		
9	ESCOLA MUN. DE ENSINO INFANTIL E FUND. WALMAR DE ANDRADE BRAGA – LOCALIDADE DE BUENO	01		
10	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO	02		

[Handwritten signatures]

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	ARAUJO CHAVES – LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ			
11	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. GIL BASTOS – SEDE	07		
12	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA – DISTRITO DE MISSI	03		
13	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. LUCAS FERREIRA – ANEXO GIL BASTOS – SEDE	06		
14	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. MIGUEL FERNANDES – DISTRITO DE JUA	03		
15	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. PAULO BASTOS – SEDE	04		
17	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. ANTONIO VIDAL – LOCALIDADE MANDACARU	01		
19	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUND. JULIO CESAR DE AZEVEDO – DISTRITO DE MISSI	02		
20	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUND. JULIO PINHEIRO BASTOS – DISTRITO DE COITE	05		
21	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUND IELDA FERNANDES – DISTRITO DE JUÁ.	05		
TOTAL DE AR CONDICIONADO ENS. FUNDAMENTAL		82		

ENSINO INFANTIL

ITEM	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL IRISILVIA RODRIGUES PINHEIRO – SEDE	08	MÊS	12
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NEGA – SEDE	02		
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DIVA – SEDE	01		
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUÇUBA – CREII – SEDE	02		
5	CEI- RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA-SEDE	04		
6	CEI ADELITE – DISTRITO DE MISSI	04		
TOTAL DE AR CONDICIONADO ENS. INFANTIL		21		

CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E COMPLEMENTAR DE IRAUÇUBA - CAPECI

ITEM	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT DE APARELHOS	UNID	QUANT. MESES ESTIMADO
1.	CAPECI – CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO COMP. DE IRAUÇUBA – SEDE.	05	MÊS	12
TOTAL DE AR CONDICIONADO SEC. DA EDUCAÇÃO		122		

LOTE IV - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DA SAÚDE	40	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	15	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE	05	SERVIÇOS	12

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

E LAZER			
---------	--	--	--

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	GABINETE DO PREFEITO	10	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DE FINANÇAS	10	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2	SERVIÇOS	12

CONTROLADORIA

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	CONTROLADORIA	2	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5	SERVIÇOS	12

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DA AGRIC, PECUÁRIA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.	5	SERVIÇOS	12

[Handwritten signatures and stamps]

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	LOCAL	QUANT. INSTALAÇÕES ESTIMADAS	UNID	PERIODO DE VIGENCIA
1.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDE	50	SERVIÇOS	12

1.3. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **AR CONDICIONANDO:** Higienização, lavagem, remoção de ruídos e lubrificação;
- **FREEZER:** Limpeza do condensador e lubrificação do ventilador;
- **BEBEDOURO:** Limpeza do condensador e remoção de possíveis vazamentos de água;
- **GELADEIRA:** Limpeza do dreno, regulagem da porta e remoção de ruídos;
- **GELÁGUA:** Limpeza na cuba e possíveis vazamento de água;
- **FOGÃO:** Limpeza do bico, limpeza do forno.
- **CONSULTORIO ODONTOLÓGICO:**
 - EQUIPO: Reparo da mangueira; válvula, base da caneta;
 - FOTOPALMERIZADOR: Revisão de Lâmpadas das pontas;
 - CADEIRA: Lubrificação e limpeza em geral;
 - REFLETOR: Limpeza;
 - CUSPIDEIRA: Desentupimento, limpeza das válvulas, do sugador de saliva, limpeza do esgoto geral e revisão nas mangueiras;
 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Desentupimento de válvula, revisão de tubulação, limpeza de placa;
 - COMPRESSOR: Limpeza de filtro, balão, válvula de segurança, regulagem de pressostato, ajuste de correia;
 - AMALGAMADOR: Desentupimento do batedor do amalgamador e revisão geral;
 - RAO X ODONTOLÓGICO: Revisão geral e limpeza das ampolas e placa;
 - ULTRASSOM: Limpeza de válvula, desentupimento de canetas de jato de bicarbonato e revisão das canetas.

1.4 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **AR CONDICIONANDO**
 - Troca do filtro de ar;
 - Troca do capacitor de evaporadora;
 - Troca do ventilador da evaporadora;
 - Troca da placa da evaporadora;
 - Troca do compressor;
 - Troca da base do motor;
 - Troca do capacitor do motor;
 - Recarga de gás R22;
 - Recarga de gás R410;
 - Troca da turbina;
 - Troca do protetor térmico;
 - Troca do filtro de gás;
 - Troca do motor ventilador da condensadora;
 - Troca da placa da condensadora;
 - Troca da condensadora;
 - Troca da evaporadora.
- **FREEZER:**
 - Troca do compressor;
 - Troca do ventilador;
 - Recarga de gás R134a;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- Troca do relé;
- Troca do protetor térmico;
- Troca do chicote elétrico;
- Troca do termostato;
- Troca da borracha;
- Troca da dobradiça;
- Troca do puxador;
- Troca do filtro de gás R134a.

• **BEBEDOURO:**

- Troca de compressor;
- Troca do ventilador;
- Troca do protetor térmico;
- Troca do relé;
- Troca do condensador;
- Troca do termostato;
- Troca da torneira;
- Troca da evaporadora;
- Troca do chicote elétrico.

• **GELADEIRA:**

- Troca do evaporador;
- Troca do compressor;
- Troca da borracha;
- Troca do recipiente do motor;
- Troca do sensor;
- Troca da resistência;
- Troca da placa elétrica;
- Troca do módulo;
- Troca do controle eletrônico;
- Troca do condensador.

• **GELÁGUA:**

- Troca do compressor;
- Troca da serpentina;
- Troca do termostato;
- Troca da cuba;
- Troca do filtro;
- Troca da base;
- Troca da torneira;
- Troca do condensador.

• **FOGÃO:**

- Troca do bico;
- Troca do queimador;
- Troca do botão;
- Troca da usina;
- Troca do registro;
- Troca do queimador de forno;
- Troca do puxador;
- Troca da mangueira;
- Troca do tampão.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

• **CONSULTORIO ODONTOLÓGICO:**

- EQUIPO: Troca da mangueira, seringa tripex, conserto do pedal, válvula, rolamento, substituição da turbina das canetas.
- FOTOPALMERIZADOR: Substituição de fonte de alimentação e lâmpadas;
- CADEIRA: Reparo de pedal, troca de placas e motores;
- REFLETOR: Troca de refletor, lâmpadas, fonte de alimentação e chave de liberação;
- CUSPIDEIRA: Troca de mangueira e bacia e substituição de válvulas dos sugadores;
- AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Troca de resistência, purgação, válvula, tubulação, válvula de segurança e substituição de placa;
- COMPRESSOR: Troca de pistão, biela, seguimentos, filtro de ar, filtro, balão, pressostato, válvula de segurança e correia;
- AMALGAMADOR: Troca de balancim, placa, motor;
- RAO X ODONTOLÓGICO: Troca de placa de comando;
- ULTRASSOM: Troca das canetas, placa e válvulas.

1.5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1.5.1.A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção dos equipamentos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

a). Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

1.6.DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1.6.1. Quanto a Execução:

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

b) A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

I - Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

II - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

III - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

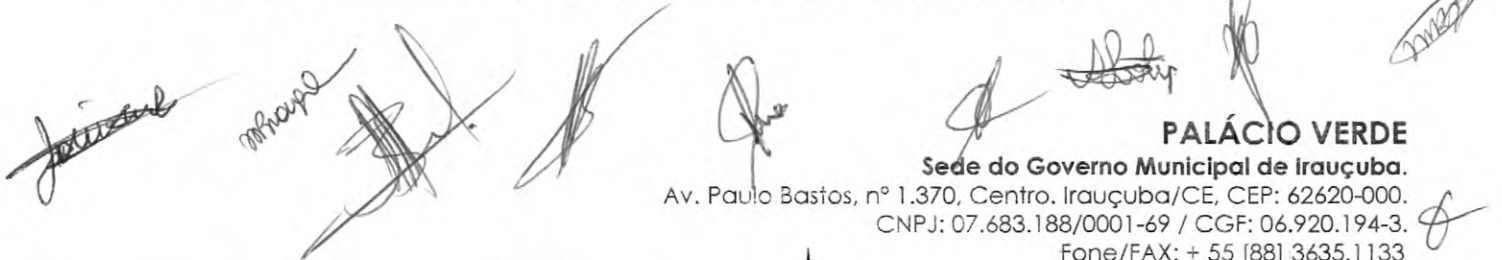
1.6.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

1.6.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

1.6.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

1.6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

1.6.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.



PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

1.7 QUANTO AO RECEBIMENTO:

1.7.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

1.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

1.7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1.7.4. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

1.8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.8.1. **A CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

1.8.2. Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

2. DA JUSTIFICATIVA

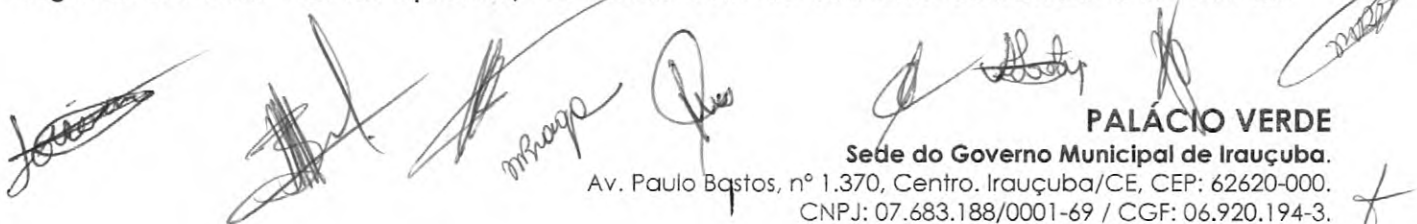
2.1. O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva, de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral, bem como o dos assistidos que diariamente são atendidos pelas secretarias relacionadas. Esses equipamentos destinam-se ao conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços prestados, tendo em vista o melhor desenvolvimento de suas atividades. O não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados por todos os envolvidos no processo, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porém, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Tal medida visa a obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos nas Unidades administrativas desta Prefeitura, bem como a consequente paralisação dos atendimentos aos munícipes.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133